

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei n.º 102/2006

Súmula: Cria a Linha do Trabalhador.

Art. 1º – Fica criada a Linha do Trabalhador, cujo funcionamento deverá obedecer ao que estabelece a presente lei.

Art. 2º – Para cumprimento da presente Lei, o Município manterá o funcionamento regular de linha de ônibus que partirá do Distrito da Alemoa, passando pelos Bairros Boqueirão, Esperança, Vila Rural Odilon Leite Rodrigues e Bairro Guabiroba.

Art. 3º – O objetivo da Linha do Trabalhador é o transporte gratuito dos trabalhadores das localidades enumeradas no artigo anterior com destino às empresas instaladas na sede do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sigueira Campos, 10 de outubro de 2006.

Luiz Antonio Liechocki Prefeito Municipal

Página 1 de 1